



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

## LEI 274/2009

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado alienar pela modalidade "Leilão", no estado em que se encontram, os seguintes bens móveis inservíveis:

- a) Automóvel Fiat/Uno CS, ano de fabricação/modelo 1990/1990, placa AAF-3731, RENAVAM 52.356385-0;
- b) Automóvel Fiat/Fiorino Furgão, ano de fabricação/modelo 1997/1997, placa LYK-2201, RENAVAM 66.979864-9;
- c) Automóvel Fiat/ Elba Weekend IE, ano de fabricação/modelo 1996/1996, placa AFZ-7478, RENAVAM 65.102546-0;
- d) Caminhão Basculante M. Benz/LK 1113, ano de fabricação/modelo 1978/1978, placa AIQ-5344, RENAVAM 51.295739-8;
- e) Ônibus Marcopolo/Volare V6, ano de fabricação/modelo 2005/2005, placa AMT-2604, RENAVAM 85.497444-0;
- f) Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930 R, ano de fabricação/modelo 1982/1982, chassis 57Z0457;
- g) Máquina Retro-escavadeira Caterpillar MF 86, ano de fabricação/modelo 1990/1990, Chassis 504610323517F8D;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

- h) Trator Valmet 885 4x4, ano de fabricação/modelo 1995/1995;
- i) Trator Valmet 980 4x4, ano de fabricação/modelo 1992/1992 ;
- j) Trator Valmet 4x4, ano de fabricação/modelo 1995/1995;

**Art. 2.º** - O Executivo Municipal procederá a nomeação de comissão especial, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, com fim de efetuar avaliação dos bens relacionados nas alíneas "a" a "j" do artigo anterior, e emitir o respectivo laudo e lance mínimo.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 10 de março de 2009.

**Luiz Antonio Liechocki**  
Prefeito Municipal